



#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - SEEL

# LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS CORTADORES DE GRAMA COM SISTEMA DE DIREÇÃO GIRO ZERO E 02 (DOIS) KITS DE MANUTENÇÃO PARA OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDEREM AS PRAÇAS DE ESPORTES JURISDICIONADAS À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, CONFORME LEGISLAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 15/09/2021 às 09:00 horas

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 202117576000111

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/09/2021, através do site www.comprasnet.go.gov.br. destinado à aquisição de 02 (duas) máquinas cortadores de grama com sistema de direção Giro Zero e 02 (dois) kits de manutenção para os referidos equipamentos, para atenderem as praças de esportes jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202117576000111, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.615/1998, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.esporte.go.gov.br

José Viana Alves Ferraz de Amorim

Pregoeiro

Patrícia de Castro Cavalcante

Gerente de Compras Governamentais

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

#### PROCESSO Nº 202117576000111

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 174/2021 - SEEL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública eletrônica, através do *site* <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

O presente Pregão tem por objeto à aquisição de 02 (duas) máquinas cortadores de grama com sistema de direção Giro Zero e 02 (dois) kits de manutenção para os referidos equipamentos, para atenderem as praças de esportes jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

A especificação e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
1	Cortador de grama com sistema de direção com raio de giro zero; Direção por alavancas; Equipamento de uso profissional com assistência técnica em Goiânia para o motor, peças e equipamentos; Eixo apropriado para serviços pesados, construído em ferro fundido ou aço com indicação do fabricante para uso profissional ou pesado; Horimetro; Motor à gasolina, potência mínima de 27HP; Partida Elétrica; Transmissão hidrostática; Velocidade de deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7km/h (a máxima pode ser superior); Plataforma de corte com espessura mínima de 5mm; Equipamento de corte com possibilidade de operação de corte com descarte lateral, corte com reciclador e corte com coletor; Largura do corte de 151cm ou maior; Altura de corte mínima de 38mm; Altura de corte máxima entre 127mm ou maior; Regulagem de altura de corte com no mínimo 16 posições ou superior; Lâminas com acionamento por embreagem elétrica; Plataforma com rodas para ajuste de altura às imperfeições do terreno; Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com acesso simples, acionado com as mãos ou os pés; Assento com suspensão e construído em material reforçado; Sistema de Proteção de Capotamento; Medidor de combustível; Itens de segurança: interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro e freio de estacionamento; Lâminas em 3 peças; Produtividade média entre 10 mil m²/h e 14 mil m²/h.  Modelos de referência: Snapper Pro S200XT e Husqvarna Z560X  Itens de manutenção compatível com as especificações do maquinário acima.	Unid	2	R\$ 88.912,50	R\$ 177.825,00
	Correias para lâminas de corte	Unid	8	R\$ 599,87	R\$ 4.798,96
	Lâminas de corte	Unid	6	R\$ 149,80	R\$ 898,80
	Óleo 15W40 gasolina	Unid	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
	Parafusos para lâminas de corte	Unid	6	R\$ 27,76	R\$ 166,56
	Filtros de ar	Unid	30	R\$ 168,03	R\$ 5.040,90
TOTAL	,				R\$ 190.329,72

Não serão adjudicados os itens que não atinjam ofertas de valores iguais ou abaixo dos valores estimados de cada item.

#### 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no dia 15/09/2021 a partir as 09:00 horas, horário de Brasília, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhadas, através do site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no período compreendido entre o dia 30 de agosto de 2021, data da publicação no DOE e no DOU, e o dia 15 de setembro de 2021, até às 9:00h. A etapa de lances terá início às 9:10h. A proposta deverá conter o valor unitário de cada item do lote.
- 2.3. O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, Dec. Federal 10.024/19, Art. 25°;
- 2.3.1. O licitante que apresentar a melhor oferta poderá encaminhar documento(s) requerido(s) pelo pregoeiro para a complementação de informações relevantes à contratação. O prazo para o envio será informado na própria sessão, e será de no mínimo 2 (duas) horas.
- 2.3.2. Poderão participar do Pregão os fornecedores cadastrados, com "status homologado", e os fornecedores pré-cadastrados, não sendo admitida em hipótese alguma a participação dos fornecedores que estejam impedidos de contratar com a administração pública, cujo "status" será informado no sistema como "suspenso". Os inativos e aqueles que tenham os respectivos cadastros vencidos se equiparam aos pré-cadastrados.
- 2.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 2.6. A fase competitiva (lances), para todos os itens, se iniciará às 09:10 horas do dia 15 de setembro de 2021. O procedimento de encerramento iniciar-se-á automaticamente após 10 (dez) minutos; havendo lances a partir do oitavo minuto a etapa de prorrogação terá intervalos de 2 minutos (modo de disputa aberto, Decreto Federal 10.024/19, Art. 31, inciso I).
- 2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.8. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR, conforme descrito no item 2.3.2 deste edital, ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, o pregoeiro informará ao gestor do sistema ComprasNet que tomará, prioritariamente, as providências para a análise. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br. o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

- 3.4. Por determinação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, através do Despacho nº 363/2021, serão consultados, os bancos de dados CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e a situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Quadro de Sócios e Administradores) como condição prévia de participação da empresa melhor classificada.
- 3.5. É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 3.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores Estado-CADFOR.
- 3.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas; a SEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte
- 3.8.1. Para usufruir dos beneficios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 3.8.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, intuito de usufruir dos beneficios de desempate estabelecidos na Lei supra mencionada.
- 3.8.3. Será assegurado, critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 3.8.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 3.8.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma
- I Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor:
- II O direito de preferência previsto no I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III Caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.
- 3.8.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da SEAD (SEGPLAN) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da SEAD (SEGPLAN). A relação de documentos para cadastramento está disponível no site <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>.
- 4.1.2. Os cadastros aprovados (homologados) e os pré cadastrados, poderão participar do certame. A regularidade status homologado e regular é condição para a contratação.
- 4.1.3. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.4. Salvo os fornecedores que estejam proibidos de contratar com a administração, todos os demais poderão participar do certame, estando a contratação condicionada a aprovação ou regularização do cadastro, conforme consta no item 4.1.1 deste edital.
- 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.1.6. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 4.4. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6629 / 3201-6625 e para operação no sistema comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

#### 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para o encaminhamento de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br durante o período estabelecido neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas.
- 5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário de cada item, objeto do certame, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.3.1. O sistema ComprasNet-GO possibilità à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6°, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 5.7.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet-GO, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9. O pregoeiro verificará as propostas registradas no sistema e desclassificação da proposta será fundamentada e consignada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 5.10. O licitante que apresentar a melhor oferta para a administração deverá anexar no sistema a proposta final, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contendo obrigatoriamente:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/e-mail, nome do responsável, nº da conta corrente e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;

- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverão apresentar também para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3°;
- g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional">www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional</a>, ou comprovação através do enquadramento no CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- 5.11. Além da proposta, o pregoeiro poderá, quando for o caso, solicitar outros documentos necessários a comprovação de exigências contidas no edital, não podendo o prazo para que o licitante os anexe no sistema ComprasNet ser inferior a 02 (duas) horas, conforme detalhado no item 8.3.1 deste edital.

#### 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro
- 6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.9, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Os licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas não poderão ofertar lances.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 6.5. A fase de lances que terá duração de 10 (dez) minutos; todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global a ser adquirido, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos
- 6.7.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se ainda, o valor de diferença entre os lances, que será de no mínimo RS 1,00 (um real). O valor aqui tratado refere-se ao último lance do licitante e não ao valor da menor proposta verificado na disputa; ou seja, ainda que haja um lance menor, o sistema aceitará o lance do licitante desde que dentro do limite do intervalo mínimo de diferença aqui estabelecido;
- 6.7.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores não estejam adequados ao item 6.7.1 deste edital;
- 6.8. Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Caso a(s) licitante(s) não realize(m) lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final, neste caso, se houver duas propostas iguais o sistema procederá um sorteio automático para efetivar a classificação das propostas.
- 6.9.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 3.7.3. deste edital, conforme art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.10. A fase de lances
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.11. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.12. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.13. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á de acordo com o item 6.9, em obediência ao artigo 45, inciso III, da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta
- 6.15. O disposto no item 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.16. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificadas as condições de desempate estabelecidas nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, encaminhará através do sistema, contraproposta, com especificação do valor, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.17. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.19. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

# 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço global, objeto do certame em tela.
- 7.1.1. Serão considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 7.1.2. Caso a licitante detentora da melhor oferta se declare microempresa ou empresa de pequeno porte e, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- 7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, outros documentos nos termos constantes do edital e seus anexos, fixando prazo não inferior a 02 (duas) horas para o envio; e, quando o detentor da melhor oferta estiver na condição de pré-cadastrado junto ao ComprasNet, tomará as providências para a análise, ficando o andamento condicionado a manifestação dos gestores do referido sistema.
- 7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor, conforme o item 6.16 deste edital;
- 7.6. A negociação de que trata o item anterior poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições no item 6.10. Essa licitante deverá encaminhar via sistema, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos eventualmente solicitados pelo pregoeiro;
- 7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o pregoeiro convocará o segundo melhor classificado em conformidade com o sistema e proporá a negociação utilizando-se dos mesmos critérios utilizados;
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.11. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 7.13. O valor final da proposta, após a negociação, não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação, que será a média da cesta de preços encontrada, nos termos descritos no Art. 88-A da Lei 17.928/12, assim considerado o preço médio de mercado.

- 8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ter atendido, obrigatoriamente, os documentos relativos a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso XVIII do caput do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- a) A documentação descrita no item 8.2 poderá ser substituída pelo registro cadastral -CRC- devidamente homologado e regular;
- b) Apresentação de certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, em que os documentos estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei no 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar documentação de capacitação técnica comprovando a comercialização dos objetos licitados com características similares às presentes no Termo de Referência.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justica do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

- 8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances para análise, via sistema, na opção Documentos Complementares, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como documentação complementar solicitada pelo pregoeiro, caso ele julgue necessário;
- 8.3.1. São documentos complementares: a proposta atualizada e os documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, conforme Art. 26, § 9º do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 8.4. O prazo descrito no item 8.3 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro desde que informado no chat a todos os licitantes;
- 8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades, quando for o caso;
- 8.8. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade físcal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação previstas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções devidas, quando for o caso.

#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregues pessoalmente.
- 9.6. O exame e a instrução dos recursos serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

#### 11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dias) úteis, contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento e/ou da impugnação
- 11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação, assim, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet e serão respondidos no mesmo sistema.

#### 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato ou instrumento equivalente a favor da Adjudicatária, que após a realização da entrega ou da prestação do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato perante a SETOR REQUISITANTE, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.
- 12.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após protocolizados e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 12.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEEL, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) índice de reajustamento
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 12.7. Para efeito de emissão da Nota o número do CNPJ da SEEL é nº 32.712.376/0001-15.

## 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2021.26.01.27.451.1027.2102.04.

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;
- 14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e emitirá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 14.3. Sem prejuízo do expresso no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) A multa a que se refere a alínea "b" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei. Os atrasos injustificados superiores a 25% do prazo total previsto para a entrega do serviço, constante no item 6.2 do TR, Anexo I do Edital, ensejarão a rescisão do contrato.
- d) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- e) Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.
- 14.4. As sanções previstas neste item 14 poderão ser aplicadas juntamente às do item 14.3 alínea b).
- 14.5. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor
- 14.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEEL, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.7-A Licitante/Adjudicatária além da responsabilização administrativa discriminadas nos subitens anteriores poderá responder civil- nos termos do Art. 186, 187 e 927, conforme preceitua os artigos 70 caput e 73 § 2º da Lei 8.666/93- e penalmente..

#### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 15.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta junto ao CADIN Estadual Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas "a" e "b" do item 15.6 abaixo.
- 15.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.
- 15.4. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.
- 15.6. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 15.7. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº17.928/2012.
- 15.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 50 do Decreto Federal 10.024/19.
- 16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEEL.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 16.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 16.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites <a href="www.comprasnet.go.gov.bre">www.comprasnet.go.gov.bre</a> nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 16.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 16.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia GO, com exclusão de qualquer outro

# 17-DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II - Relação de Documentos

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO V - Minuta de Contratual

ANEXO VI - Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual.

#### Pregoeiro

Patrícia de Castro Cavalcante

Gerente de Compras Governamentais

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de 02 (duas) máquinas cortadores de grama com sistema de direção Giro Zero e 02 (dois) kits de manutenção para os referidos equipamentos, conforme especificações constantes no presente termo de referência para atenderem as praças de esportes jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta Secretaria é responsável pela manutenção e conservação de diversas praças esportivas, entre elas, estádios, autódromo, ginásios e espaços esportivos, dotados de vasta área verde, necessitando dos serviços constantes de poda e controle da vegetação existentes;
- 2.2. Levando em consideração o ritmo de crescimento da vegetação, que ocorre de forma simultânea por todo o período pluvial, se faz necessário a aquisição de maquinário com desempenho profissional, liquidando a demanda pelo desbaste, realizando o serviço com maior eficiência, rapidez e precisão, com dispêndio menor de mão de obra, aumentando a capacidade desta Secretaria de oferecer corte em toda área verde sob sua tutela, ofertando ambientes adequados, incentivando a prática de atividades esportivas e de Lazer, geram conforto, qualidade de vida e saúde a nossa população.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR e demais legislações pertinentes a matéria;
- 3.2. Serão adquiridos os seguintes produtos conforme especificações a seguir:

TEMDESCRIÇÃO	UNIDADE	OTEN	VALOR UNITÁDIO	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$
Goiânia para o motor, peças e equipamentos; Eixo apropi para uso profissional ou pesado; Horimetro; Motor à ga- deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7H Equipamento de corte com possibilidade de operação de 151cm ou maior; Altura de corte mínima de 38mm; Alta 16 posições ou superior; Lâminas com acionamento por Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com material reforçado; Sistema de Proteção de Capotamer	Unid	2	R\$88.912,50	R\$177.825,0
Correias para lâminas de corte	Unid	8	R\$ 599,87	R\$ 4.798,96
Lâminas de corte	Unid	6	R\$ 149,80	R\$ 898,80
Óleo 15W40 gasolina	Unid	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
Parafusos para lâminas de corte	Unid	6	R\$ 27,76	R\$ 166,56
Filtros de ar	Unid	30	R\$ 168,03	R\$ 5.040,90
TAL				R\$190.329,7

- 3.3. A estimativa de preço para esta contratação foi realizada mediante a utilização dos parâmetros descritos no Art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 perfazendo o valor global de R\$ 190.329,72 (cento e noventa mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
- 3.4. Cortador de grama com sistema de direção com raio de giro zero com as seguintes características:
- 3.4.1. Sistema de direção com giro de 360°, ou seja, giro zero;
- 3.4.2. Direção por alavancas;
- 3.4.3. Equipamento de uso profissional com assistência técnica em Goiânia para o motor, peças e equipamentos;
- 3.4.4. Eixo apropriado para serviços pesados, construído em ferro fundido ou aço com indicação do fabricante para uso profissional ou pesado;
- 3.4.5. Horímetro;
- 3.4.6. Motor à gasolina, potência mínima de 27HP;
- 3.4.7. Partida Elétrica;
- 3.4.8. Transmissão hidrostática;
- 3.4.9. Velocidade de deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7km/h (a máxima pode ser superior);
- 3.4.10. Plataforma de corte com espessura mínima de 5mm;
- 3.4.11. Equipamento de corte com possibilidade de operação de corte com descarte lateral, corte com reciclador e corte com coletor;
- 3.4.12. Largura do corte de 151cm ou maior;
- 3.4.13. Altura de corte mínima de 38mm;
- 3.4.14. Altura de corte máxima entre 127mm ou maior;
- 3.4.15. Regulagem de altura de corte com no mínimo 16 posições ou superior;

- 3.4.16. Lâminas com acionamento por embreagem elétrica:
- 3.4.17. Plataforma com rodas para ajuste de altura às imperfeições do terreno;
- 3.4.18. Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com acesso simples, acionado com as mãos ou os pés;
- 3.4.19. Assento com suspensão e construído em material reforçado;
- 3.4.20. Sistema de Proteção de Capotamento;
- 3.4.21. Medidor de combustível;
- 3.4.22. Itens de segurança: interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro e freio de estacionamento;
- 3.4.23. Lâminas em 3 peças;
- 3.4.24. Produtividade média entre  $10 \text{ mil } \text{m}^2/\text{h} \text{ e } 14 \text{ mil } \text{m}^2/\text{h}$ .
- 3.5. Kit de manutenção compatível com os maquinários a serem adquiridos nesta licitação.
- 3.5.1. Lâminas de corte 06 unidades:
- 3.5.2. Parafusos para lâminas de corte 06 unidades;
- 3.5.3. Correias para lâminas 08 unidades;
- 3.5.4. Filtros de ar 30 unidades:
- 3.5.5. Óleo 15W40 gasolina 50 unidades;

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregue na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, situada à Av. Fued José Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás Estádio Serra Dourada, CEP 74110-010, Goiânia-GO, mediante prévio agendamento na Gerência de Gestão de Estádios, por meio do telefone (62) 3201-7081;
- 4.2. O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 4.3. Todos os itens que compõem os cortadores e os kit de sua manutenção, deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando do recebimento pelo gestor designado pela Secretaria de Estado Esporte e Lazer;
- 4.4. Os maquinários a serem adquiridos deverão ser entregues montados e prontos para uso;
- 4.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

#### 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento técnico gratuito aos operadores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no momento da entrega dos maquinários;
- 5.2. Indicar na proposta o endereco, telefone fixo ou celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa;
- 5.2.1. Caso não possua sede empresarial em Goiânia, fazer declaração indicando representante nesta capital;
- 5.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatadas falhas, vícios ou defeitos, incorreções ou qualquer dano, imediatamente;
- 5.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.8. A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Deverá comprovar a regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 5.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante;
- 5.12. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- 5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
- 5.14. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

#### 6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada venha cumprir com as determinações deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e do edital e da proposta;
- 6.4. Competirá a contratante, através de designação de servidor específico, receber os produtos contratados, verificando se os mesmos atendem aos ditames desse Termo de Referência, Edital e da legislação que rege a matéria;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamentos(s) entregues em desacordo com o presente termo, sem direito a indenização à empresa vencedora;
- 6.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências ou eventuais irregularidades relacionadas ao objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.7. O pagamento será feito pela recebimento dos bens adquiridos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.8. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

#### 7 – GARANTIA

- 7.1. Deverá ser fornecida garantia dos maquinários e itens de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante Termo de Garantia;
- 7.1.1. O prazo para prestação da garantia nos termos do subitem anterior, será de até 15 dias contados a partir da solicitação;
- 7.2. A Garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do objeto;
- 7.3. Considera-se assistência técnica a regulagem, lubrificação, encaixe de peças e componentes.
- 7.4. Apresentando, o equipamento, defeito ou vício durante o período de garantia a manutenção deverá ocorrer em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, se necessário, a retirada do equipamento e devolução ou substituição do mesmo, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte (retirada/devolução do equipamento) ou outros encargos que eventualmente surgirem.
- 7.5. No caso de o equipamento apresentar defeito durante a garantia que não seja de fácil manutenção, o mesmo deverá ser substituído por outro nas mesmas especificações, correndo por conta da Contratada todas as despesas daí decorrentes.

## 8 – VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura e a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União.

- 9.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da contratada; descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante;
- 9.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão negativa de falência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 9.2. O aceite dos objetos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos itens efetivamente entregues;
- 9.3. Em hipótese alguma serão pagos produtos não entregues
- 9.4. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela contratada:
- 9.4.1. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer quaisquer ônus, inclusive financeiro;
- 9.5. A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada, nos termos do art. 77 da Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
- 10.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na cláusula 10.2 deste termo de referência e das demais cominações legais;
- 10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 10.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente, em 21/07/2021, às 16:43, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000021746176 e o código CRC 5D272B39.

#### ANEXO II

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A licitante deverá enviar via sistema ComprasNet GO, no período compreendido entre a publicação do edital e o horário previsto para o início da sessão de lances os documentos relativos a sua habilitação, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, descritos a seguir:

CRC CADFOR - Certificado de Registro Cadastral homologado e regular (podendo substituir os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira)

Cartão Inscrição CNPJ, para empresas; ou

Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física

Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas; ou,

Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física

Certidão de regularidade com o FGTS

Certidão de regularidade com CNDT

Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 88 da LEL), da sede da licitante e do Estado de Goiás

Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal

Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE)

Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU)

Declaração CADIN/GO (art. 6º da LE n. 19.754/2017)

Certidão CADFOR/GO (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go) (§ 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425/2011)

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, CF (não emprego de menor), caso possua funcionário

Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU)

Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP

Ato Constitutivo do Fornecedor selecionado

Consulta situação cadastral do CNPJ da Receita Federal e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores)

Documento do Representante legal da Empresa

- 1. A documentação relativa aos itens: 1.Habilitação Jurídica, 2.Regularidade Fiscal e Trabalhista e 3.Qualificação Econômico-Financeira, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC
- 2. Reiteramos que o Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante anexar no sistema a documentação atualizada.
- 3. Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

# ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo nº 20211757600011 Nome da empresa:

Cnpj:

Dados bancários:

Nome do responsável legal:

Prazo da validade da proposta: (mínimo de 90 dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
1	Cortador de grama com sistema de direção com raio de giro zero; Direção por alavancas; Equipamento de uso profissional com assistência técnica em Goiânia para o motor, peças e equipamentos; Eixo apropriado para serviços pesados, construído em ferro fundido ou aço com indicação do fabricante para uso profissional ou pesado; Horímetro; Motor à gasolina, potência mínima de 27HP; Partida Elétrica; Transmissão hidrostática; Velocidade de deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7km/h (a máxima pode ser superior); Plataforma de corte com espessura mínima de 5mm; Equipamento de corte com possibilidade de operação de corte com descarte lateral, corte com reciclador e corte com coletor; Largura do corte de 151cm ou maior; Altura de corte mínima de 38mm; Altura de corte máxima entre 127mm ou maior; Regulagem de altura de corte com no mínimo 16 posições ou superior; Lâminas com acionamento por embreagem elétrica; Plataforma com rodas para ajuste de altura às imperfeições do terreno; Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com acesso simples, acionado com as mãos ou os pés; Assento com suspensão e construído em material reforçado; Sistema de Proteção de Capotamento; Medidor de combustível; Itens de segurança: interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro e freio de estacionamento; Lâminas em 3 peças; Produtividade média entre 10 mil m²/h e 14 mil m²/h.  Modelos de referência: Snapper Pro S200XT e Husqvarna Z560X  Itens de manutenção compatível com as especificações do maquinário acima:	Unid	2		
	Correias para lâminas de corte	Unid	8		
	Lâminas de corte	Unid	6		
	Óleo 15W40 gasolina	Unid	50		
	Parafusos para lâminas de corte	Unid	6		
	Filtros de Ar	Unid	30		
TOTAI					

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2021-SEEL/GO e seus anexos. Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

	(DATA
(Digitar o nome do representante legal e assinar)	

ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO Nº 202117576000111

A (nome/razão social) nº e do CPF nº usufruir do tratamento favorecido estat	, inscrita no CNPJ n°, DECLARA, sob as penas da lei, que belecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complemer	cumpre os requisitos legais	seu representante legal o(a) S s para a qualificação como mici possuindo nenhum dos impedir	oempresa ou empresa de	, portador(a) da Carteira de Identida pequeno porte, e atesta a aptidão pa artigo 3º da referida Lei.	
Local e data.						
Represen	atante legal					
<u>Nota:</u> A falsidade desta DECLARAÇ em outras figuras penais e das penal	ÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Cor lidades previstas neste Edital.	nplementar nº 123/06, car	racterizará crime de que trata	o Art. 299 do Código Per	ial, sem prejuízo do enquadramen	to
	Al	NEXO V – MINUTA CO CONTRATO Nº	ONTRATUAL /2021			

Contrato de fornecimento que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER- SEEL e a empresa xxxxxxx , nas cláusulas e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à aquisição de 02 (duas) máquinas cortadores de grama com sistema de direção Giro Zero e 02 (dois) kits de manutenção para os referidos equipamentos, para atenderem as praças de esportes jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme legislação e especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital, seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo Único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Parágrafo 1º - O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
1	Cortador de grama com sistema de direção com raio de giro zero; Direção por alavancas; Equipamento de uso profissional com assistência técnica em Goiânia para o motor, peças e equipamentos; Eixo apropriado para serviços pesados, construído em ferro fundido ou aço com indicação do fabricante para uso profissional ou pesado; Horímetro; Motor à gasolina, potência mínima de 27HP; Partida Elétrica; Transmissão hidrostática; Velocidade de deslocamento mínima à frente de 0 e máxima de 13,7km/h (a máxima pode ser superior); Plataforma de corte com espessura mínima de 5mm; Equipamento de corte com possibilidade de operação de corte com descarte lateral, corte com reciclador e corte com coletor; Largura do corte de 151cm ou maior; Altura de corte mínima de 38mm; Altura de corte máxima entre 127mm ou maior; Regulagem de altura de corte com no mínimo 16 posições ou superior; Lâminas com acionamento por embreagem elétrica; Plataforma com rodas para ajuste de altura às imperfeições do terreno; Regulagem da altura do deck de corte (plataforma) com acesso simples, acionado com as mãos ou os pés; Assento com suspensão e construído em material reforçado; Sistema de Proteção de Capotamento; Medidor de combustível; Itens de segurança: interruptor de embreagem, circuito de segurança em neutro e freio de estacionamento; Lâminas em 3 peças; Produtividade média entre 10 mil m²/h e 14 mil m²/h.  Modelos de referência: Snapper Pro S200XT e Husqvarna Z560X  Itens de manutenção compatível com as especificações do maquinário acima:	Unid	2		
	Correias para lâminas de corte	Unid	8		
	Lâminas de corte	Unid	6		
	Óleo 15W40 gasolina	Unid	50		

Filtros de Ar Unid 30
Filtros de Ar Unid 30

I - O preço total para esta contratação é de R\$ (xxxxxxxxx reais).

#### Parágrafo 2º - DISPOSICÕES SOBRE OS PRODUTOS

- I A Contratada se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório.
- II Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos com material de nível adequado para atender as exigências do Termo de Referência;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º - Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

I - Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os produtos, objeto do contrato, que estiverem sendo fornecidos sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar substituir qualquer tipo de produto que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

II - A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da entrega dos produtos e serviços objeto do Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

IV - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

V - O objeto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para a correta execução do objeto.
- III Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- IV Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor dos produtos de quaisquer fatos que possam afetar o fornecimento.
- V Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- VI Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- VII Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail e qualquer forma de comunicação.

Parágrafo 2º - A SEEL emitirá a Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos produtos contratados, com antecedência.

Parágrafo 3º - Se a Nota Fiscal/Fatura, não for aceita pela unidade solicitante, devido às irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções.

Parágrafo 4º - A SEEL designará um servidor para realizar a gestão do contrato, fiscalização, acompanhamento dos produtos fornecidos e emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 5° - Os produtos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, emitida por servidores, especialmente designados.

Parágrafo 6º - As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão neste exercício, à conta da verba nº , do vigente Orçamento Federal, conforme DUEOF nº xxx, de xxxxx, no valor de R\$ xxxx, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

# CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, após a entrega dos produtos, deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEEL, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº Op: Agência da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6° - Além das demais exigências do Edital, o pagamento será realizado, através de Ordem de Pagamento emitida pela SEEL, após o fornecimento dos produtos e mediante nota fiscal, que deverá ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira.

I - data da emissão;

II - valor unitário;

III - valor total;

IV - a especificação do produto;

V - apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

Parágrafo 7º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus á compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I/365)$  onde:

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo 2º - As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual nº. 17.928/2012:

"Art. 77. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Art. 78. Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no art. 77, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 1º Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Art. 80. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o prestador tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da qualidade da prestação do serviço;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira nota de prestação de serviço falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, ainda as seguintes penalidades à CONTRATADA:

Parágrafo 4º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Parágrafo 5° - A gestão e a fiscalização da prestação do serviço, ficará a cargo do Servidor(a), Gestor(a) de Contratos a ser designado, pelo titular desta Pasta por instrumento próprio, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

## DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Parágrafo 1º - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Parágrafo 1° - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigivel, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n° 9,307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo. (ACRESCENTAMOS)

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento assinado no sistema SEI.		
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos	dias do mês de	de dois mil e vinte e um.

Pela CONTRATADA:

#### **EMPRESA**

	Pela CONTRATANTE:
_	Henderson de Paula Rodrigues
	Secretário de Estado de Esporte e Lazer

#### ANEXO VI

# DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO,
- 2. MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número impar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos dia	as do mês de de dois mil e vinte e um.
Pela CONTRATADA:	
EMPRESA	
Pela CONTRATANTE:	
Henderson de Paula Rodrigues Secretário de Estado de Esporte e Lazer	
	GOIÂNIA, 09 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial, em 30/08/2021, às 08:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 600023190852 e o código CRC D4EFE76F.

Referência: Processo nº 202117576000111

SEI 000023190852

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-3953